

FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS NO ART. 11, LEI 13.019/14,
PARÁGRAFO ÚNICO.

I - TIPO DE INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

(X) Termo de Colaboração nº 001/2020

() Termo de Fomento nº ____/____

II – NOME DA ORGANIZAÇÃO

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

- CNPJ

35.797.364/0020-91

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (conforme termo assinado)

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar, com capacidade para 20(vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

IV – VALOR TOTAL DA PARCERIA

R\$ 4.704.950,18(quatro milhões setecentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para 60 meses.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2020 (JULHO A DEZEMBRO)			
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL R\$ 434.836,14
Concedente	R\$ 307.418,07	R\$ 217.418,07	

Exercício 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL R\$ 877.627,20
Concedente	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	
	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	

Exercício 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	7ª PARCELA	8ª PARCELA	TOTAL R\$ 923.626,20
Concedente	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	
	9ª PARCELA	10ª PARCELA	
	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ:35.797.364/0020-91

CONFERE COM
A
INTERNET

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.

Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador PAISOS Bahia

Exercício 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	11ª PARCELA	12ª PARCELA	TOTAL R\$ 955.953,13
Concedente	R\$238.988,28	R\$238.988,28	
	13ª PARCELA	14ª PARCELA	
	R\$238.988,28	R\$238.988,28	
Exercício 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO)			
	15ª PARCELA	16ª PARCELA	TOTAL R\$ 988.071,37
Concedente	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	
	17ª PARCELA	18ª PARCELA	
	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	
Exercício 2025 (JANEIRO A JULHO)			
	19ª PARCELA	20ª PARCELA	TOTAL R\$ 434.781,20
Concedente	R\$ 217.390,60	R\$ 217.390,60	

- CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS (DATAS PREVISTAS)

Exercício 2020 (JULHO A DEZEMBRO)	
1ª PARCELA	2ª PARCELA
31/03/2020	30/06/2020
Exercício 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
3ª PARCELA	4ª PARCELA
30/03/2021	30/06/2021
5ª PARCELA	6ª PARCELA
30/09/2021	30/12/2021
Exercício 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
7ª PARCELA	8ª PARCELA
30/03/2022	30/06/2022
9ª PARCELA	10ª PARCELA
30/09/2022	30/12/2022
Exercício 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
11ª PARCELA	12ª PARCELA
30/03/2023	30/06/2023
13ª PARCELA	14ª PARCELA
30/09/2023	30/12/2023
Exercício 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
15ª PARCELA	16ª PARCELA
30/03/2024	30/06/2024
17ª PARCELA	18ª PARCELA
30/09/2024	30/12/2024
Exercício 2025 (JANEIRO A JULHO)	
19ª PARCELA	20ª PARCELA
30/03/2025	30/08/2025

VI - VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, AS FUNÇÕES QUE SEUS INTEGRANTES DESEMPENHAM E A REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O RESPECTIVO EXERCÍCIO.

Valor Total: R\$ 588.090,74(quinientos e oitenta e oito mil e noventa reais e setenta e quatro centavos).

- RELAÇÃO DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO

Nº	FUNÇÃO	VALOR BRUTO (ANUAL)
01	Coordenador	R\$ 47.101,13
02	Auxiliar Administrativo	R\$ 22.829,18
03	Assistente Social	R\$ 27.893,75
04	Psicóloga	R\$ 37.088,84
05	Cuidadora Residente	R\$ 65.759,59
06	Cuidadora Substituta	R\$ 96.670,75
07	Assistente de Casa Lar	R\$ 37.088,84

**CONFERE COM
A
INTERNET**

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.


Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador PAISOS Bahia

[35.797.364/0020-91]

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Av. Amarílio Tiago dos Santos, nº 144
Centro

**CEP: 42.703-750
LAURO DE FREITAS- BA**



**ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
“ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”.**

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr^a. **RENOILDES SANTOS OLIVEIRA** e a organização da sociedade civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Fomento original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da celebração do **Termo de Colaboração nº 0001/2020**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Fomento em questão;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 0001/2020 encontra-se vigente;

CONSIDERANDO a previsão do art. 20, § 1º do Decreto Municipal nº 7.637/2021;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 00029.27.01.792.2022, em que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **Termo de Colaboração nº 0001/2020**, originalmente firmado em **14 de janeiro de 2020**, cujo objeto é a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o plano de trabalho, bem como a reprogramação de saldo financeiro do exercício anterior, a ser aplicado no atual exercício, qual seja, 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO

O valor a ser reprogramado se perfaz em **R\$200.057,13 (duzentos mil, cinquenta e sete reais e treze centavos)**.



ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho, conforme novo documento que acompanha o presente aditivo e substitui o anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaçari, 03 de fevereiro de 2022.


RENOILDES SANTOS OLIVEIRA
MUNICÍPIO


Olivia Maria Queiroz Volante Freitas
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
OSC

Testemunhas:

1. 

RG.: 06450981370
CPF.: 91823862500

2. 

RG.: 0949319414
CPF.: 01712925539



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. Nome da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – FILIAL BAHIA**

1.2. Endereço Sede: **Avenida Amarílio Tiago dos Santos, nº 144**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Lauro de Freitas / BA**

CEP: **42.703-750**

Site: **www.aldeiasinfantis.org.br**

E-mail da instituição: **laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br**

Telefone da instituição: **(71) 3378-4066**

Endereço Escritório Camaçari: **Rua Ana Galvão, nº 126**

Bairro: **Camaçari de Dentro**

Cidade: **Camaçari**

CEP: **42.804-543**

Email: **camacari.ba@aldeiasinfantis.org.br**

Telefone: **(71) 3672-1258**

Endereço Casa Lar: **Rua Itacimirim, nº 230**

Bairro: **Bela Vista**

Cidade: **Camaçari**

CEP: **42.809-346**

1.3 Vigência do mandato da diretoria atual: **de 2020 a 2024**

Nome do representante Legal: **OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS**

RG: **0688346750 SSP/BA**

CPF: **014.084.905-01**

Telefone: **(71) 3672-1258**

Celular: **(71) 98881-4959**

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº do CNPJ: **35.797.364/0020-91**

Data de abertura no CNPJ: **23/11/2001**

Atividade econômica principal: **87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

Atividades econômicas secundárias: **87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**

1.5. Identificação (☒) Atendimento (☒) Assessoramento (☒) Defesa e Garantia de Direitos

1.5.1 Número da inscrição no CMAS: **005 desde 2000.**

10-8
10-10
10-11
10-12
10-13
10-14
10-15
10-16
10-17
10-18
10-19
10-20
10-21
10-22
10-23
10-24
10-25
10-26
10-27
10-28
10-29
10-30
10-31
11-1
11-2
11-3
11-4
11-5
11-6
11-7
11-8
11-9
11-10
11-11
11-12
11-13
11-14
11-15
11-16
11-17
11-18
11-19
11-20
11-21
11-22
11-23
11-24
11-25
11-26
11-27
11-28
11-29
11-30
12-1
12-2
12-3
12-4
12-5
12-6
12-7
12-8
12-9
12-10
12-11
12-12
12-13
12-14
12-15
12-16
12-17
12-18
12-19
12-20
12-21
12-22
12-23
12-24
12-25
12-26
12-27
12-28
12-29
12-30
12-31



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Município: **Lauro de Freitas/BA**

Número da inscrição no CMAS: Resolução 18/2017

Município: **Camaçari/BA**

Número de inscrição no CMDCA: **001 desde 2000.**

Município: **Lauro de Freitas/BA**

Número de inscrição no CMDCA: 39

Município: **Camaçari/BA**

Certificação (não obrigatório) CEBAS Vigência: **Em processo de renovação – Situação do Registro Atual Válida (conforme anexo)**

1.6. Finalidade Estatutária:

Artigo 3º -

I – A Assistência Social, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, Lei nº. 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

II – A Aldeias Infantis promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e 16/201 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.

III – Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de Família Acolhedora, na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha a atender à metodologia e aos princípios norteadores da entidade internacional SOS-Kinderdorf International.

IV – Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

V – Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios da SOS-Kinderdorf International.

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992

1992



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Entre outros.

2 - UNIDADE EXECUTORA

Conta Bancária conforme Declaração anexa ao Edital

Banco: Brasil

Agência: 5695-2

Conta Corrente: 6676-1

Imóvel onde funciona o serviço é:

☐ Próprio ☐ Público ☐ Cedido ☐ Particular ☒ Alugado

A unidade fica aberta quantas horas por semana:

☐ Até 20 horas ☐ De 21 a 39 horas ☐ 40 horas ☐ Mais de 40 horas
☒ Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias da semana a unidade funciona?

☐ Segunda-feira ☐ Terça-feira ☐ Quarta-feira ☐ Quinta-feira ☐ Sexta-feira
☐ Sábado ☐ Domingo ☒ Todos os dias da semana

Responsáveis:

Coordenador Técnico

Nome Completo: **OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS**

CPF: **014.084.905-01**

RG: **06883467-58 SSP/BA**

Telefone para contato: **(71) 3672-1258**

Celular: **(71) 98881-4959 / (71) 99607-5238**

E-mail: **olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br**

Responsável pela Execução

Nome Completo: **OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS**

CPF: **014.084.905-01**

RG: **06883467-58 SSP/BA**

Telefone para contato: **(71) 3672-1258**

Celular: **(71) 98881-4959 / (71) 996075238**

E-mail: **olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br**

Responsável pela Prestação de Contas

Nome Completo: **OLIVIA MARIA QUESADO VALENTE FREITAS**

CPF: **014.084.905-01**

RG: **06883467-58 SSP/BA**

Telefone para contato: **(71) 3672-1258**

Celular: **(71) 98881-4959 / (71) 996075238**

E-mail: **olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br**



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 - JUSTIFICATIVA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste íterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS Brasil há 50 anos no Brasil vem ofertando a diversos municípios brasileiros o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da ofertado do serviço de acolhimento, o qual está tipificado através da Resolução do CNAS nº 109/2009. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/2004, os municípios classificados como de médio porte, grande porte e metrópoles (acima de 50 mil habitantes), são responsáveis pela execução dos serviços de alta complexidade nos seus respectivos municípios e recebe financiamento Estadual e Federal a execução direta ou indireta dos mesmos.

Destarte, vale pontuar que o Município de Camaçari não tinha em sua rede socioassistencial nenhum equipamento regularizado para a oferta do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes sob medida de proteção, sendo implantando em fevereiro de 2018, através do Termo de Colaboração 001/2018 com finalização prevista para 30/12/2019.



3.2 - OBJETIVOS

GERAL

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, na modalidade de casa lar, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

ESPECÍFICOS

- a) Assegurar a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- b) Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
- c) Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
- d) Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

3.3 - METAS, ETAPAS E INDICADORES FÍSICOS.

Metas	Etapa/ fase	Especificação/Detalhamento da etapa/fase	Indicador físico
			Unid.
1 – Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade.	I - Disponibilizar dormitórios	Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guarda-roupas, cômodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.	Dormitórios disponibilizados
	II – Conservar para bem acolher	Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns, jardinagem, conserto de máquinas, mobiliário, utensílio domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos e outros equipamentos.	Serviços realizados
	III – Disponibilizar material de limpeza	Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpa vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.	Compras Realizadas
2 – Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal	O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter ainda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços	Kit de higiene pessoal



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

		higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros.	
	II – Ofertar vestuário digno	Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.	Enxovais ofertados
	III - Ofertar alimentação balanceada	A alimentação balanceada consiste na oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.	Refeição ofertada
	IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.	Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.	Kits ofertados
3 – Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço	I – Recursos Humanos	Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 02 mãe social, 04 mães substitutas, 02 assistente de casa lar, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 auxiliar administrativo, totalizando 12 colaboradores. Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal.	Folhas de pagamento pagas
	II – Demais Custos Operacionais	Telefonia e internet	Fatura paga
		Energia Elétrica	Fatura paga
		Água e Esgoto	Fatura paga
		Aluguel de Carro	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para Casa Lar	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para o Escritório	Contrato Assinado E Fatura paga
		Serviços de Pessoa Física	Serviços Executados
		Serviços de Pessoa Jurídica	Serviços Executados
		Gás de cozinha	Botijão
		Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carreto, locação de van)	Viagens realizadas
		Material de expediente	Compras realizadas
		Combustível	Litros



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

3.4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS, METODOLOGIA, MEIO DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS.

META I Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.
Descrição Detalhada Objetivo: Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sintam-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados. Metodologia: O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado no Livro Ata de Acolhida. A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida. Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida. É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa. Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza. Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os padrões mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza. Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).

1941

Dear Sir,

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the above matter.

The same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Yours obedient servant,

J. H. [Signature]

Very truly yours,
J. H. [Signature]



Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

01 de julho de 2020 até 01 de julho de 2025

Resultado Esperado:

- Dormitório disponibilizado de forma individual, em condições de uso, para cada acolhido (a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, travesseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.
- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

META II

Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Descrição Detalhada

Objetivo:

Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário, educação, esporte, lazer, cultura, entre outros.

Metodologia:

Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento – PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades

Handwritten text, mostly illegible due to fading. Some words like "the" and "and" are visible.

Handwritten text, mostly illegible due to fading. Some words like "the" and "and" are visible.

Handwritten text, mostly illegible due to fading. Some words like "the" and "and" are visible.



básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

- 1) À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
- 2) Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
- 3) Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
- 4) Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
- 5) Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados infantis administra o lar com autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Coordenação mediante a aprovação orçamentária.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

01 de julho de 2020 até 01 de julho de 2025



Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar.
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

META III

Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço

Descrição Detalhada

Objetivo:

Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

Metodologia:

O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

Os colaboradores estão divididos em 02 grupos :

- De ação direta com a criança/adolescente - Mãe Social, Mãe Substituta, Assistente de Casa Lar, Psicólogo e Assistente Social.
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador e Auxiliar Administrativo.

As atribuições consistem:

- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básica e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;

- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência dos encaminhamentos e de todo o processo;
- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's;
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
- Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
- Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
- Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
- Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
- Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
- Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
- Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
- Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
- Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar psicossocial;
- Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
- Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
- Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
- Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

- Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
- Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

Período de Execução:

01 de julho de 2020 até 01 de julho de 2025

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

3.5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEDES, acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.
- b) Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.
- c) As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências, SMNA, PTA, PDI) e o acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do serviço.
- d) Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- e) Visitas do Ministério Público.
- f) Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- g) Relatórios Técnicos encaminhados para a Vara da Infância e Juventude.
- h) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da SEDES.
- i) Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- j) Audiências Concentradas.



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

3.6 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do município de Camaçari/BA, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar (em caso emergencial), para medida protetiva de acolhimento.

3.7 - TERRITÓRIO

Região: Município de Camaçari/BA

Bairros: Município de Camaçari/BA – todos os bairros

Quantidade de grupos solicitados:

02 Casas Lares com capacidade instalada para 20 acolhimentos.

Quantidade de usuários mensal (metas de atendimento mensal):

A capacidade instalada é para 20 acolhimentos.

Quantidade de usuários total (metas de atendimento total da parceria):

Capacidade instalada para 20 acolhimentos.

3.8 - RECURSOS HUMANOS

Nº	FUNÇÃO	QTDE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO TRABALHISTA
01	Coordenador	01	Nível Superior	40 horas	CLT
02	Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	40 horas	CLT
03	Assistente Social	01	Nível Superior – Serviço Social	30 horas	CLT
04	Psicóloga	01	Nível Superior – Psicologia	40 horas	CLT
05	Cuidadora Residente	02	Ensino Médio	Intermitente	CLT
06	Cuidadora Substitua	04	Ensino Médio	Intermitente	CLT
07	Assistente de Casa Lar	02	Ensino Médio	40 horas	CLT

[illegible]



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL 6 MESES DE JUL/2020 A DEZ/2020	TOTAL 12 MESES DE JAN/2021 A DEZ/2021	TOTAL 12 MESES DE JAN/2022 A DEZ/2022	TOTAL 12 MESES DE JAN/2023 A DEZ/2023	TOTAL 12 MESES DE JAN/2024 A DEZ/2024	TOTAL 6 MESES JAN/2025 A JUN/2025	VALOR MENSAL JUL/2020 A DEZ 2020 (R\$)
Item	Especificação							
Serviços de Pessoa Jurídica ou Física	Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (parque, quadra e campo).	R\$ 1.800,00	R\$ 3.744,00	R\$ 3.884,40	R\$ 4.020,35	R\$ 4.161,07	R\$ 2.080,53	R\$ 300,00
	Manutenção e Reparos de Móveis	R\$ 1.200,00	R\$ 2.496,00	R\$ 2.589,60	R\$ 2.680,24	R\$ 2.774,04	R\$ 1.387,02	R\$ 200,00
	Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.500,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.237,00	R\$ 3.350,30	R\$ 3.467,56	R\$ 1.733,78	R\$ 250,00
	Transporte (taxis, ônibus, vans, transporte escolar, carretos, fretes, etc)	R\$ 3.600,00	R\$ 7.488,00	R\$ 7.768,80	R\$ 8.040,71	R\$ 8.322,13	R\$ 4.161,07	R\$ 600,00
	Telefone / Internet	R\$ 3.600,00	R\$ 7.488,00	R\$ 5.930,00	R\$ 8.040,71	R\$ 8.322,13	R\$ 4.161,07	R\$ 600,00
	Energia Elétrica	R\$ 9.000,00	R\$ 18.720,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.101,77	R\$ 20.805,33	R\$ 10.402,67	R\$ 1.500,00
	Água e Esgoto	R\$ 3.600,00	R\$ 7.488,00	R\$ 7.768,80	R\$ 8.040,71	R\$ 8.322,13	R\$ 4.161,07	R\$ 600,00
	Aluguel de Carro	R\$ 9.300,00	R\$ 19.344,00	R\$ 22.800,00	R\$ 20.771,83	R\$ 21.498,84	R\$ 10.749,42	R\$ 1.550,00
	Aluguel de Imóvel para 02 Casas Lares	R\$ 42.000,00	R\$ 87.360,00	R\$ 86.400,00	R\$ 93.808,26	R\$ 97.091,55	R\$ 48.545,77	R\$ 7.000,00
	Aluguel de Imóvel para Escritório	R\$ 12.000,00	R\$ 24.960,00	R\$ 29.496,00	R\$ 26.802,36	R\$ 27.740,44	R\$ 13.870,22	R\$ 2.000,00
	Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	R\$ 13.200,00	R\$ 27.456,00	R\$ 28.485,60	R\$ 29.482,60	R\$ 30.514,49	R\$ 7.628,62	R\$ 2.200,00
Subtotal I		R\$ 100.800,00	R\$ 209.664,00	R\$ 216.360,20	R\$ 225.139,83	R\$ 233.019,71	R\$ 108.881,24	R\$ 16.800,00
Material de Consumo	Alimentação	R\$ 36.000,00	R\$ 74.880,00	R\$ 77.688,00	R\$ 80.407,08	R\$ 83.221,33	R\$ 41.610,66	R\$ 6.000,00
	Material Higiene Pessoal	R\$ 4.800,00	R\$ 9.984,00	R\$ 10.358,40	R\$ 10.720,94	R\$ 11.096,18	R\$ 5.548,09	R\$ 800,00
	Material de Limpeza	R\$ 4.800,00	R\$ 9.984,00	R\$ 10.358,40	R\$ 10.720,94	R\$ 11.096,18	R\$ 5.548,09	R\$ 800,00
	Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados	R\$ 6.000,00	R\$ 12.480,00	R\$ 12.500,00	R\$ 13.401,18	R\$ 13.870,22	R\$ 6.935,11	R\$ 1.000,00
	Gastos Escolares	R\$ 1.200,00	R\$ 2.496,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.680,24	R\$ 2.774,04	R\$ 1.387,02	R\$ 200,00
	Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração	R\$ 3.600,00	R\$ 7.488,00	R\$ 7.600,00	R\$ 8.040,71	R\$ 8.322,13	R\$ 4.161,07	R\$ 600,00
	Material de Escritório	R\$ 1.500,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.350,30	R\$ 3.467,56	R\$ 1.733,78	R\$ 250,00
	Gás	R\$ 2.100,00	R\$ 4.368,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.690,41	R\$ 3.514,46	R\$ 1.757,23	R\$ 350,00



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

	Combustível (Veículo Próprio da Organização)	R\$ 4.800,00	R\$ 9.984,00	R\$ 10.320,00	R\$ 10.720,94	R\$ 11.096,18	R\$ 5.548,09	R\$ 800,00
	Subtotal II	R\$ 64.800,00	R\$ 134.784,00	R\$ 138.824,80	R\$ 144.732,74	R\$ 148.458,28	R\$ 74.229,14	R\$ 10.800,00
Pessoal	02 Mãe Social (Intermitente)	R\$ 29.442,00	R\$ 61.239,36	R\$ 62.102,80	R\$ 65.759,59	R\$ 68.061,18	R\$ 34.030,59	R\$ 4.907,00
	04 Mães Substitutas (Intermitente)	R\$ 43.281,60	R\$ 90.025,73	R\$ 89.762,50	R\$ 96.670,75	R\$ 100.054,23	R\$ 50.027,11	R\$ 7.213,60
	02 Assistente de Casa Lar (44 horas/semanal)	R\$ 16.605,48	R\$ 34.539,40	R\$ 36.096,94	R\$ 37.088,84	R\$ 38.386,95	R\$ 19.193,47	R\$ 2.767,58
	01 Coordenador (44 horas/semanal)	R\$ 21.088,20	R\$ 43.863,46	R\$ 44.375,64	R\$ 47.101,13	R\$ 48.749,67	R\$ 24.374,83	R\$ 3.514,70
	01 Assistente Social (30 horas/semanal)	R\$ 12.488,64	R\$ 25.976,37	R\$ 24.038,05	R\$ 27.893,75	R\$ 28.870,03	R\$ 14.435,02	R\$ 2.081,44
	01 Psicóloga (44 horas/semanal)	R\$ 16.605,48	R\$ 34.539,40	R\$ 34.719,52	R\$ 37.088,84	R\$ 38.386,95	R\$ 19.193,47	R\$ 2.767,58
	01 Auxiliar Administrativo (44 horas/semana)	R\$ 10.221,12	R\$ 21.259,93	R\$ 23.368,87	R\$ 22.829,18	R\$ 23.628,20	R\$ 11.814,10	R\$ 1.703,52
	Encargos trabalhistas e Encargos Sociais Sobre a Folha de Pagamento	R\$ 34.018,98	R\$ 70.759,48	R\$ 73.412,96	R\$ 75.982,41	R\$ 78.641,79	R\$ 39.320,90	R\$ 5.669,83
	Férias e 13º salário	R\$ 28.376,76	R\$ 59.023,66	R\$ 66.380,96	R\$ 63.380,34	R\$ 65.598,65	R\$ 32.799,33	R\$ 4.729,46
	Benefícios (Vale-Transporte, Ticket Refeição)1	R\$ 30.312,00	R\$ 63.048,96	R\$ 71.107,65	R\$ 67.702,76	R\$ 70.072,36	R\$ 35.036,18	R\$ 5.052,00
	Desligamentos	R\$ 14.795,88	R\$ 30.775,43	R\$ 45.017,53	R\$ 46.593,15	R\$ 48.223,91	R\$ 24.111,96	R\$ 2.465,98
	Subtotal III	R\$ 257.236,14	R\$ 535.051,17	R\$ 570.383,42	R\$ 588.090,74	R\$ 608.673,92	R\$ 304.336,96	R\$ 42.872,69
TOTAL (Sub Total I, II e III)		R\$ 422.836,14	R\$ 879.499,17	R\$ 925.568,42	R\$ 957.963,31	R\$ 990.151,91	R\$ 487.447,33	////
Total (Abril/2020 ATÉ Mar/2025)		R\$ 4.663.466,28						
Material para Instalação	Eletrodomésticos, Móveis, Utensílios, entre outros itens necessários para a instalação do serviço.	R\$ 90.000,00						
TOTAL GERAL		R\$ 4.753.466,28						

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o SINTIBREF-BA - Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado da Bahia

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2020 (JULHO A DEZEMBRO)

Nº	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$307.418,07	R\$217.418,07	R\$ 524.836,14

Exercício 2021 (JANEIRO A DEZEMBRO)

Concedente	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL R\$ 877.627,20
	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	
	R\$ 219.406,80	R\$ 219.406,80	

Exercício 2022 (JANEIRO A DEZEMBRO)

Concedente	7ª PARCELA	8ª PARCELA	TOTAL R\$ 923.626,20
	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	
	9ª PARCELA	10ª PARCELA	
	R\$ 230.906,55	R\$ 230.906,55	

Exercício 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)

Concedente	11ª PARCELA	12ª PARCELA	TOTAL R\$ 955.953,13
	R\$238.988,28	R\$238.988,28	
	13ª PARCELA	14ª PARCELA	
	R\$238.988,28	R\$238.988,28	



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Exercício 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO)

Concedente	15ª PARCELA	16ª PARCELA	TOTAL R\$ 988.071,37
	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	
	17ª PARCELA	18ª PARCELA	
	R\$ 247.017,84	R\$ 247.017,84	

Exercício 2025 (JANEIRO A JULHO)

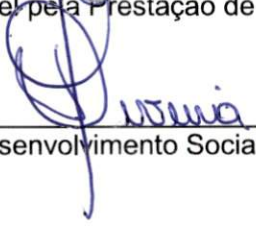
Nº	19ª PARCELA	20ª PARCELA	TOTAL
Concedente	R\$217.418,07	R\$217.418,07	R\$ 434.836,14

Camaçari/BA, 24 de janeiro de 2022


Assinatura Presidente ou Representante Legal


Responsável pela Coordenação Técnica e Execução do Serviço


Responsável pela Prestação de Contas


Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PROCURADORIA GERAL**

PARECER PGM Nº: 123/2022

PROCESSO Nº: 29.27.01.792.2022

INTERESSADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

ASSUNTO: OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: Solicitação de elaboração de Termo Aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Fomento nº 0001/2020 para o exercício subsequente e adequação do Plano de Trabalho. Decreto Municipal nº 7.637/2021.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Procuradoria Geral, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES deste Município, o Processo Administrativo nº 00029.27.01.792.2022 que trata de solicitação de elaboração de termo aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Fomento nº 0001/2020 (fls. 105/123), firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil "**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**", a fim de utilizá-lo no exercício subsequente.

Tal solicitação foi justificada pela Secretaria consultante, conforme Ofício nº 00009.1311.2022, subscrito pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr^a. Renoildes Santos Oliveira (fls. 01/02).

O Termo de Fomento nº 0001/2021 foi firmado em 14 de janeiro de 2020, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme período de execução constante no Plano de Trabalho, encontrando-se, portanto, vigente até o dia 01 de julho de 2025, de acordo com o seu primeiro termo aditivo (fls. 81/82).

A Secretaria informa, ainda, o valor do saldo remanescente, qual seja: **R\$85.077,83 (oitenta e cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Além disso, a Secretaria consultante solicita a alteração do Plano de Trabalho, isto em razão da justificativa apresentada pela OSC às fls. 04, a qual esclarece que: "*O Plano em anexo acresce no item BENEFÍCIOS os valores das despesas que temos que cumprir conforme Convenção Coletiva do sindicato SINTIBREF BA, porém não modifica o valor global do Termo de Colaboração*".

O Processo Administrativo, ora analisado, foi encaminhado exclusivamente em meio digital (via e-mail) compondo-se de 1 (hum) arquivo, intitulado do seguinte modo: PROC. 00029.27.01.792.2022.pdf.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE

A presente consulta se refere ao Termo de Fomento nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, cujo objetivo é “*a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho*”. (fls. 105/123).

Inicialmente, devemos considerar a previsão do **art. 20, § 1º do Decreto Municipal nº 7.637/2021**, o qual estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento dos Balanços Isolados e Conjunto do Município de Camaçari do exercício de 2021, e dá outras providências. Vejamos:

*“**Art. 20.** Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.*

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia 17 de dezembro de 2021”:

Diante de tal previsão, a Secretaria consultante, tendo identificado saldo remanescente, pretende a reprogramação do mesmo.

O saldo foi indicado no montante de **R\$85.077,83 (oitenta e cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**..

Assim, da análise do Termo de Fomento em questão, bem como da legislação respectiva, não verificamos nenhum impedimento à reprogramação de saldo vinculado remanescente pretendida. Cabe, portanto, ao ordenador de despesas das contas vinculadas realizar a reprogramação dos saldos de um exercício para utilização no exercício subsequente.

Desta forma, entendemos que não há óbice legal à reprogramação do saldo vinculado ora em análise, **DESDE QUE** o setor competente deste Município efetue a análise técnica necessária, uma vez que se trata de questão orçamentária sob a qual esta Procuradoria não tem competência para atestar a veracidade e adequação dos valores, bem como quais os procedimentos administrativos necessários para efetivação da reprogramação pretendida.

Além da reprogramação de saldo, a Secretaria também apresentou a necessidade apontada pela OSC de incluir no Plano de Trabalho valores de despesas obrigatórias em razão da Convenção Coletiva do SINTIBREF/BA, conforme já transcrito no relatório do presente parecer. No entanto, tal adequação não enseja alteração no valor global do Termo de Colaboração.

A referida alteração, portanto, encontra amparo no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Vejamos: “*Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original*”.

3. CONCLUSÃO

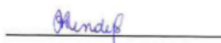
O presente parecer alude estritamente aos elementos constantes do Processo Administrativo nº 00029.27.01.792.2022, limitando-se a apresentar análise jurídica a respeito da situação fática exposta no processo em referência.

Assim, considerando as razões supra, esperamos ter respondido à solicitação formulada, com o encaminhamento do respectivo termo aditivo para reprogramação de saldo do Termo de Fomento nº 0001/2020, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Deixo de submeter à Douta apreciação superior em razão da Instrução Normativa PGM nº 001/2020.

Camaçari/Ba, 03 de fevereiro de 2022.


Thelma Mendes de Carvalho Melo
Procuradora do Município
OAB/BA nº 22.078



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PROCURADORIA GERAL**

DESPACHO

PROCESSO Nº:29.27.01.792.2022

À SEDES,

Anteriormente, houve encaminhamento a esta Procuradoria Geral do presente processo administrativo, sob nº **00029.27.01.792.2022**, solicitando análise e elaboração de termo aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Fomento nº 0001/2020 (fls. 105/123), firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, a fim de utilizá-lo no exercício subsequente.

Deste modo, em 03 de fevereiro de 2022, foi emitido o **Parecer PGM nº 123/2022**. Ocorre que, neste momento, houve o reencaminhamento do presente processo administrativo em razão da Secretaria consultante ter identificado equívoco no valor indicado do saldo remanescente a ser reprogramado.

Assim, apenas o valor informado no Parecer apresenta-se equivocado. Dessa forma, verificamos que se trata de equívoco que em nada influencia na conclusão já emitida no Parecer em questão.

Por essa razão, **REITERO o Parecer PGM nº 123/2022, RETIFICANDO** apenas o valor do saldo remanescente a ser reprogramado informado no mesmo, de modo que **ONDE SE LÊ: “R\$85.077,83 (oitenta e cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos)”**, **LEIA-SE: “R\$200.057,13 (duzentos mil, cinquenta e sete reais e treze centavos)”**.

Aproveito o ensejo para reencaminhar o segundo termo aditivo a ser firmado, já com a devida retificação do valor a ser reprogramado.

Camaçari/Ba, 04 de fevereiro de 2022.



Thelma Mendes de Carvalho Melo
Procuradora do Município
OAB/BA nº 22.078



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO -**

Ofício nº 00226.1301.2022

Camaçari, 22 de Fevereiro de 2022

Para: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDES
Att.: Ilm^a Sr^a Renoildes Santos Oliveira

Assunto: **ERRATA DO PARECER Nº 123/2022**

Em razão de ter sido identificado equívoco material no **Parecer PGM nº 123/2022**, emitido em 03 de fevereiro de 2022 no processo administrativo sob nº 29.27.01.792.2022, o qual se referia ao Termo de Colaboração nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil "**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**", encaminha-se a **ERRATA** em anexo.

Atenciosamente,

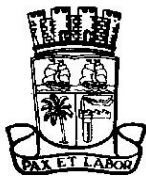
THELMA MENDES
DE CARVALHO
MELO

Assinado de forma digital
por THELMA MENDES DE
CARVALHO MELO
Dados: 2022.02.22
12:30:50 -03'00'

Thelma Mendes

Procuradora do Município

OAB/BA 22.078



**ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL**

ERRATA DO PARECER PGM Nº 123/2022

Processo Administrativo nº 29.27.01.792.2022

Objeto do Processo Administrativo: Solicitação de Termo aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Colaboração nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”.

Em razão de ter sido identificado equívoco material no **Parecer PGM nº 123/2022**, emitido em 03 de fevereiro de 2022 no processo administrativo sob nº 29.27.01.792.2022, o qual se referia ao Termo de Colaboração nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, cujo objeto é “*a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho*”, retifica-se o mesmo, de modo que:

ONDE SE LÊ:

“*Termo de Fomento nº 0001/2020*”.

LEIA-SE:

“*Termo de Colaboração nº 0001/2020*”.

Camaçari, 22 de fevereiro de 2022.

THELMA
MENDES DE
CARVALHO
MELO

Assinado de forma
digital por THELMA
MENDES DE CARVALHO
MELO
Dados: 2022.02.22
12:20:02 -03'00'

Thelma Mendes

Procuradora do Município

OAB/BA 22.078



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.797.364/0020-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDEIA SOS DA BAHIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV AMARILIO TIAGO DOS SANTOS	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 42.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO aldeias.sos.ba@terra.com.br	TELEFONE (71) 3782-341
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2001
------------------------------------	---

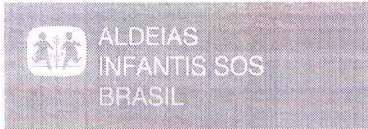
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **16:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ofício nº. **30/2023**
Aldeias SOS Bahia

Camaçari, 10 de março de 2023

Prezada

Sr.ª RENOILDES SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES

Assunto: Entrega de CDs – Prestação de Contas em formato Pesquisável, conforme orientação da CGM.

Segue em anexo, conforme solicitado por esta SEDES, à mídia da Prestação de Contas Parcial da 9ª e 10ª Parcela do Termo de Colaboração 001/2020, em formato pesquisável. A referida prestação de contas é realizada entre a Prefeitura Municipal de Camaçari e as Aldeias Infantis SOS Brasil, para a oferta do serviço de acolhimento de crianças e/ou adolescentes, na modalidade Casa Lar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do contato telefônico (71) 3672-1258, a tempo em que reiteramos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

35.797.364/0020-91
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Av. Amarílio Tiago dos Santos, nº 144
Centro
CEP: 42.703-750
LAURO DE FREITAS-BA

R/ Ronnyete Pereira
Olivia Maria Quesado
Coordenador Técnico
Aldeias Infantis SOS Brasil – Filial Bahia

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Gabrielle F. Teixeira
Coordenadora de Serviços

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Financiador: Prefeitura Municipal de Camaçari		
Nome da Entidade: Aldeias Infantis SOS Brasil		
Termo de Colaboração/Fomento nº 001/2020		
Valor Repassado: R\$ 461.813,10	Parcela nº: 9 e 10 (Parcial - Referente a 01/2023)	Data Repasse: 22/09/22 e 28/10/22

Nº	CREDOR	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	FORMA PAGAMENTO
1	ROBBI CASTER DA CRUZ SUEIRA	10503	05/01/2023	R\$ 650,00	BOLETO
2	VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A	10504	05/01/2023	R\$ 2.293,20	BOLETO
3	CONSORCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM	10502	05/01/2023	R\$ 1.359,60	BOLETO
4	EMBASA	10501	05/01/2023	R\$ 58,75	BOLETO
5	EMBASA	10505	05/01/2023	R\$ 403,43	BOLETO
6	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	10506	05/01/2023	R\$ 3.399,00	TRANSFERÊNCIA
7	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	10507	05/01/2023	R\$ 2.148,09	TRANSFERÊNCIA
8	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	10508	05/01/2023	R\$ 2.841,20	TRANSFERÊNCIA
9	NET SERVIÇOS	11001	10/01/2023	R\$ 135,12	BOLETO
10	NET SERVIÇOS	11002	10/01/2023	R\$ 135,12	BOLETO
11	NET SERVIÇOS	11003	10/01/2023	R\$ 145,93	BOLETO
12	COELBA	11004	10/01/2023	R\$ 382,33	BOLETO
13	COELBA	11007	10/01/2023	R\$ 391,90	BOLETO
14	APTO ASS DOS PERMI COM E AUT DE SERV PUBL DE TRANS	11006	10/01/2023	R\$ 300,00	BOLETO
15	ENDERSON JEISON DAMASCENO DE OLIVEIRA	11021	10/01/2023	R\$ 949,90	BOLETO
16	ENDERSON JEISON DAMASCENO DE OLIVEIRA	11022	10/01/2023	R\$ 253,16	BOLETO
17	JOELIA LEMOS PEREIRA	11020	10/01/2023	R\$ 3.329,80	TRANSFERÊNCIA
18	ANTÔNIO DE LISBOA FIGUEIREDO LUCENA	11019	10/01/2023	R\$ 3.315,90	TRANSFERÊNCIA
19	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	11018	10/01/2023	R\$ 3.707,51	TRANSFERÊNCIA
20	MIX BAHIA CAMACARI LTDA	11013	10/01/2023	R\$ 594,40	TRANSFERÊNCIA
21	MIX BAHIA CAMACARI LTDA	11014	10/01/2023	R\$ 500,03	TRANSFERÊNCIA
22	MIX BAHIA CAMACARI LTDA	11015	10/01/2023	R\$ 2.944,01	TRANSFERÊNCIA
23	ANDERSON SOUZA DUARTE	11012	10/01/2023	R\$ 2.990,00	TRANSFERÊNCIA
24	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	11011	10/01/2023	R\$ 3.289,70	TRANSFERÊNCIA
25	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	11010	10/01/2023	R\$ 593,71	TRANSFERÊNCIA
26	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	11009	10/01/2023	R\$ 515,35	TRANSFERÊNCIA

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0020-91

CONFERE COM
A
INTERNET

Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador Pais/SOS Bahia

27	TELEFONICA BRASIL S/A		11005	10/01/2023	R\$	54,47	BOLETO
28	COELBA		11008	10/01/2023	R\$	411,02	BOLETO
29	ANDRIUS CARVALHO DE SOUZA		11203	12/01/2023	R\$	500,00	TRANSFERÊNCIA
30	MIX BAHIA CAMACARI LTDA		11202	12/01/2023	R\$	2.012,75	TRANSFERÊNCIA
31	YEMANIA COM DE DERIV PET E SERV LTDA		11907	19/01/2023	R\$	850,00	TRANSFERÊNCIA
32	ROSE DIAS ALVES		11908	19/01/2023	R\$	2.270,30	TRANSFERÊNCIA
33	LOCADORA DE VEICULOS ARAUJO LTDA EPP		11902	19/01/2023	R\$	1.900,00	BOLETO
34	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		11903	19/01/2023	R\$	556,20	BOLETO
35	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		11904	19/01/2023	R\$	367,65	BOLETO
36	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		11901	19/01/2023	R\$	182,35	BOLETO
37	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		11905	19/01/2023	R\$	770,00	BOLETO
38	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL		11906	19/01/2023	R\$	2.956,47	TRANSFERÊNCIA
39	MIX BAHIA CAMACARI LTDA		12603	26/01/2023	R\$	522,27	TRANSFERÊNCIA
40	MIX BAHIA CAMACARI LTDA		12602	26/01/2023	R\$	1.087,01	TRANSFERÊNCIA
41	MIX BAHIA CAMACARI LTDA		12601	26/01/2023	R\$	734,82	TRANSFERÊNCIA
42	MIX BAHIA CAMACARI LTDA		12604	26/01/2023	R\$	310,44	TRANSFERÊNCIA
43	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	PAGAMENTO DE SALÁRIO DE 11 COLABORADORES		30/01/2023	R\$	24.145,00	TRANSFERÊNCIA
44	OSCIA COMUNICACAO EMPATICA E BRANDING LTDA		13102	31/01/2023	R\$	5.000,00	TRANSFERÊNCIA
45	VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A		13101	31/01/2023	R\$	1.987,44	BOLETO
46	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO		13115	31/01/2023	R\$	234,28	TRANSFERÊNCIA
47	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - BAHIA	RESCISÃO DE 1 COLABORADOR		31/01/2023	R\$	2.891,51	TRANSFERÊNCIA
48	MIX BAHIA CAMACARI LTDA		13114	31/01/2023	R\$	363,74	TRANSFERÊNCIA

Termos de Colaboração
Nº 001/2020 - Acolhimento de
Crianças e/ou Adolescentes,
na Modalidade Casa Lar.

135.797.364/0020-91
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Av. Amarelho Tiago dos Santos, nº 144
Centro

CONFERE COM
A
INTERNET

Aldeias Infantis SOS Brasil
Luiz Clauber S. de Mendonça
Coordenador Paisos Bahia

CEP: 42.703-750
LAURO DE FREITAS- BA